

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 1.1 O presente termo de referência tem por objetivo **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistema de videomonitoramento por câmeras, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e treinamento para operação do sistema**, quantidades estimadas e condições constantes deste termo de referência:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Tot. (R\$)
1	Locação de sistema completo de videomonitoramento, incluindo: 32 câmeras de segurança Intelbras VHL 1220D (Full HD, lente 2.8 mm, visão infravermelha de 20m), 2 gravadores DVR Intelbras de 16 canais com HD de 2TB (armazenamento mínimo de 20 dias), 1 fonte de alimentação 20A bivolt, instalação física com cabeamento e configuração, suporte técnico durante toda a vigência do contrato, substituição de equipamentos defeituosos, treinamento da equipe e acesso remoto via aplicativo.	Mês	12,00		

1.2 O Serviço do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) identificou a necessidade de reforçar a segurança patrimonial de suas instalações, visando inibir atos de vandalismo, furtos e garantir maior controle e rastreabilidade das atividades.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistema de videomonitoramento por câmeras, englobando todas as etapas necessárias à sua implantação, operação e suporte ao longo do período contratual. O objeto será executado por meio de um ciclo de vida composto pelas seguintes fases:

3.1. Planejamento e Levantamento de Necessidades: Nesta fase, a contratada deverá realizar visita técnica (quando solicitada) para identificar os pontos estratégicos de instalação das câmeras, verificar a infraestrutura existente e propor o dimensionamento adequado do sistema, com definição do tipo de câmeras (fixas, móveis, infravermelho, etc.), armazenamento, cabeamento e conectividade.

3.2. Fornecimento e Instalação dos Equipamentos: Com base no levantamento aprovado, a contratada providenciará a entrega, instalação e configuração dos equipamentos em regime de locação, incluindo:

- Câmeras de segurança com capacidade de gravação em alta resolução;
- Gravadores (DVR/NVR) com armazenamento interno ou em nuvem;
- Switches, cabos, conectores e demais insumos;
- Estabilizadores e/ou nobreaks, se necessário.

3.2.1. Toda a instalação deverá ser realizada de forma a garantir a estabilidade do sistema e a segurança das instalações, seguindo as normas técnicas aplicáveis.

3.4. Ativação e Integração do Sistema: Após a instalação, o sistema deverá ser ativado e testado em conjunto com a equipe do contratante, assegurando o pleno funcionamento de:

- Transmissão e gravação contínua de imagens;
- Acesso remoto via desktop e dispositivos móveis;
- Geração de alertas e relatórios;
- Armazenamento e recuperação de vídeos.

3.5. Treinamento dos Usuários: A contratada deverá oferecer treinamento aos servidores indicados pelo órgão contratante, com orientações práticas sobre:

- Monitoramento em tempo real;
- Acesso e recuperação de imagens gravadas;
- Manuseio do software de gerenciamento;
- Registro e acompanhamento de ocorrências.

3.6. Operação e Suporte Técnico Contínuo: Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada será responsável por:

- Monitoramento técnico do funcionamento do sistema;
- Suporte remoto e presencial conforme demanda;
- Manutenção corretiva de equipamentos com substituição, quando necessário;
- Atendimento a chamados técnicos em prazo máximo de 24 horas.

3.7. Encerramento Contratual e Retirada dos Equipamentos: Ao término do contrato, a empresa deverá realizar:

- Backup final das imagens e entrega ao contratante, se solicitado;
- Desinstalação e retirada ordenada de todos os equipamentos e cabos;
- Reparo de eventuais danos causados nas instalações;
- Emissão de termo de encerramento dos serviços.

3.7.1. A solução proposta assegura que todo o ciclo de vida da contratação seja coberto, desde o planejamento inicial até o encerramento, garantindo o funcionamento eficiente, seguro e contínuo do sistema de videomonitoramento durante o período de vigência contratual.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especialização Técnica: A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo locação de equipamentos e suporte técnico especializado.

4.2. Fornecimento de Equipamentos: Os equipamentos de videomonitoramento (câmeras, DVR/NVR, cabeamento, infraestrutura de rede, etc.) deverão ser fornecidos em regime de locação, devendo ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.3. Instalação completa: A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo infraestrutura necessária, cabeamento, ajustes e integração com sistemas existentes, se houver.

4.4. Sistema com Acesso Remoto: O sistema deverá permitir acesso remoto e em tempo real às imagens, por meio de plataformas web e aplicativo móvel compatível com os principais sistemas operacionais (Android e iOS).

4.5. Manutenção Corretiva e Suporte Técnico: A contratada deverá garantir suporte técnico e manutenção corretiva durante toda a vigência contratual, com prazo de atendimento máximo de 24 horas após notificação do contratante.

4.6. Treinamento Operacional: A empresa contratada deverá realizar treinamento presencial para os servidores indicados, abrangendo o uso do sistema, funcionalidades das câmeras, procedimentos de acesso e recuperação de imagens.

4.7. Licenças e Softwares inclusos: Toda a solução ofertada deverá incluir as licenças de software necessárias ao pleno funcionamento do sistema, sem custo adicional.

4.8. Relatórios e Registro de Ocorrências: O sistema deverá gerar relatórios de gravação, eventos, acessos e falhas, para fins de controle e auditoria.

4.9. Garantia de Substituição Imediata: Em caso de falha irreparável em qualquer equipamento, deverá ser feita a substituição imediata, sem prejuízo da continuidade da operação.

4.10. Adequação à LGPD: O sistema e a empresa prestadora deverão estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade e segurança das imagens.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo da execução do serviço é de no máximo 3 (três) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra.

5.2 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço será executado conforme discriminado na ordem de compra.

5.4 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração.

6.5.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O serviço será executado, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da despesa.

7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária da caderneta de poupança.

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar ato constitutivo da pessoa jurídica acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.12 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente certame, que comprove as características dos serviços realizados conforme item deste termo, (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao ente fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

8.13 O licitante deverá enviar todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal dispostos no item 8 ao 8.12 deste instrumento no ato de envio da proposta, sob pena de desclassificação, ficando a critério da autarquia a realização de novas diligências.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 08.451.643/0001-63

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será definido pelo setor de pesquisa mercadológica.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 020.001 SAAE

Unidade Orçamentária: 20.001 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Ação: 2010 – Gestão e Administração Geral do SAAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500000– Recursos não vinculados de impostos

Município de Extremoz, na data da assinatura eletrônica.

ADRIANA SALES DE BORBA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA